



MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023

Termo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO ADESAF e a APAS para cooperação recíproca em nível tático e operacional que prioriza a atuação conjunta e coordenada no planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de resultados de projetos.

De um lado:

O INSTITUTO ARTICULAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E AÇÕES FORMATIVAS – ADESAF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.468.581/0001-41, com sede à Rua Guarany, 70, bairro Parque São Vicente, no município de São Vicente, estado de São Paulo, CEP: 11360-000, telefone (13)3568-4191 e correio eletrônico adesaf@adesaf.org.br, nesta ato representada pela Sra. FERNANDA ADELAIDE GOUVEIA, diretora-presidente, inscrita no CPF sob o nº 264.350.948-02;



E de outro: **ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA – APAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.034.259/0001-53, com sede na Rua Carvalho de Mendonça, 335, bairro Vila Belmiro, no município de Santos, estado de São Paulo, CEP: 11.070-101, correio eletrônico <u>apas@apassantos.com.br</u>, telefone (13) 32261300, representada pelo presidente, sr. **RENATO PAULO NICOLACI FINCATTI**, inscrito no CPF sob o nº 135.496.828-08;

nnR

Resolvem celebrar Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, e a legislação que rege a matéria, mediante as seguintes cláusulas e conclusões.

—¤s 1PSC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento, execução, apoio técnico e avaliação

yus

CRB

1 FLG

INSTITUTO ADESAF - 22 ANOS - FUNDADO EM 1º DE ABRIL DE 2001

Sede: Rua Guarany, 70, Parque São Vicente, São Vicente/SP | CEP 11.360-000 www.adesaf.org.br | adesaf@adesaf.org.br | (adesafbrasil (13) 3568-4191 | CNPJ: 04.468.581/0001-41







de resultados de projetos e atividades destinadas à utilização medicinal de derivados da planta *Cannabis* spp.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

Os objetivos a serem atingidos com este Termo de Cooperação são:

- I. Intercâmbio de conhecimentos, por meio de treinamento e capacitação, visando difundir e aperfeiçoar tecnologias sociais;
- II. Organizar e promover seminários, congressos e quaisquer outras ações de informação e sensibilização de temáticas de interesse das instituições partícipes, mediante planejamento;
- III. A elaboração e produção do material didático, quando houver, bem como a produção do conteúdo, além de promover pesquisa e publicações e quaisquer outras ações de aprimoramento, aprofundamento e catálogo do conhecimento técnico, científico e cultural e sensibilização de temáticas de interesse das instituições partícipes, mediante planejamento.
- IV. Coordenação articulada e cooperada entre os órgãos de execução, do planejamento à avaliação dos resultados;
- V. Disponibilização ou acesso de medicamento derivado da planta cannabis, pelo Instituto Adesaf, através do Núcleo de Atenção à Saúde e Cuidados Integrativos - NASCI, para os associados da APAS, que necessitarem de tratamento canábico;
- VI. Divulgação em conjunto dos resultados de cada operação;
- **VII.** Compartilhamento dos resultados da operação para fins de conhecimento mútuo e instrução dos respectivos procedimentos de atribuição das instituições partícipes, inclusive para fins probatórios, conforme o interesse;
- VIII. Compartilhamento espontâneo de informações e documentos;
- **IX.** Formalização de requerimentos de compartilhamento de informações, sem prejuízo de outras formas de compartilhamento que poderão ser acordadas entre os partícipes.

Parágrafo único: A disponibilização ou acesso do medicamento previsto no inciso V deste artigo, será regulada através de termo aditivo, devendo levar em consideração: a disponibilidade do medicamento e o seu custeio através de critérios de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Caberá aos partícipes:

DS



















- Desenvolver projetos institucionais com vistas à implementação do objeto do presente termo;
- **II.** Fornecer o suporte necessário para que a outra instituição partícipe possa executar o objeto do presente acordo de cooperação;
- **III.** Estabelecer os protocolos de execução, de acordo com as respectivas atribuições de cada instituição;
- **IV.** Fornecer dados estatísticos, de acordo com a periodicidade estabelecida no protocolo de execução ou no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Termo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, securitária ou de qualquer outra espécie entre os partícipes e seus colaboradores.

DS C

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações e dos planejamentos executados em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros não autorizados das informações compartilhadas entre si ou geradas no âmbito deste Termo de Cooperação.



nnR

Parágrafo único: Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis.



CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilido, por conveniência, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.



— ne

CRB

FIG

CLÁUSULA SETIMA – DA COORDENAÇÃO







A coordenação deste Termo de Cooperação será feita por um Grupo Gestor formado por dois representantes, designados pela Diretoria de cada instituição partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer das cláusulas, ou, ainda, pela superveniência de ato ou lei que torne inviável sua execução, o que ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

DS

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica a transferência de recursos financeiros, materiais e humanos.



CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. Com o término da vigência, o presente contrato poderá ser renovado, pelo mesmo prazo ou não, a partir da assinatura de um termo aditivo.



nnP

CLÁUSULA ONZE - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA E DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Os partícipes acordam que o presente termo de cooperação poderá ser divulgado, pelas entidades parceiras, em seus sítios eletrônicos e/ou outros materiais que guardem relação com os objetivos a serem alcançados através desta cooperação mútua.



CRB

—DS FUG

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos partícipes e para o pleno alcance dos fins deste Termo, serão equacionadas de comum acordo.







Parágrafo único: As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente instrumento e, se for o caso, dos Protocolos de Execução, serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

CLÁUSULA QUATORZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente/SP para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Vicente, 05 de julho de 2023.

FERNANDA GOUVEIA
INSTITUTO ADESAF

POCCUSIGNED BY:

DOCCUSIGNED BY:

DOCCUSION BY:

DOCUSION BY:

DOCCUSION BY:

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Nitton Nascimento Ramos

147F07C3327240E...

DocuSigned by:

2 tw. PM Samul Carreiro

NILTON NASCIMENTO RAMOS SAMUEL CARNEIRO CPF: 087.832.528-00 CPF: 054.559.138-40

Docusigned by:

Or Indre Sementilli

ANDRÉ SEMENTILLI CORTINA

CARLOS ROBERTO BATISTA

NDRE SEMENTILLI CORTINA CARLOS ROBERTO BATISTA CRM 131.165 CPF: 052.022.668-20

